

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
CURSO DE ODONTOLOGIA

Nos termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 e do Convênio firmado entre a Unidade Concedente e a Univinte Centro Tecnológico Eireli, mantenedora Centro Universitário UNIVINTE, celebrado entre as partes abaixo qualificadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVINTE

Razão Social: Univinte Centro Tecnológico Eireli

Endereço: Avenida Nilton Augusto Sachetti n°. 500

CEP: 88745-000

Representada por: Cleusa Claudino Machado

Bairro: Santo André

Telefone: 3623-6000

Cargo: Reitora

Cidade: Capivari de Baixo – SC

CNPJ: 03.681.405/0001-20

UNIDADE CONCEDENTE:		
CNPJ:		
Rua:	Número:	
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone:	E-mail:	
Nome do(a) Supervisor(a):		
CPF do(a) Supervisor(a):		
Cargo/Função do(a) Supervisor(a):		
E-mail do(a) Supervisor(a):		

ESTAGIÁRIO(A):		
Código da matrícula:		
Rua:	Número:	
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone:	E-mail:	

PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A):	
Nome do(a) Professor(a):	
CPF do(a) Professor(a):	
Cargo/Função do(a) Professor(a):	
E-mail do(a) Professor(a):	



INFORMAÇÃO SOBRE O ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM:

Pelo presente Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a PARTE CONCEDENTE, o ESTAGIÁRIO e o UNIVINTE, fica convencionado que o estágio será realizado:

ÁREA DO ESTÁGIO	☐ ESTÁGIO EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I	
	☐ ESTÁGIO EM CLÍNICA INTEGRADA I (ADULTO)	
	☐ ESTÁGIO EM CLÍNICA INTEGRADA I (INFANTIL)	
	☐ ESTÁGIO EM CLÍNICA INTEGRADA II (ADULTO)	
	☐ ESTÁGIO EM CLÍNICA INTEGRADA II (INFANTIL)	
	☐ ESTÁGIO EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE II	
PERÍODO:	☐ Matutino	Ano/ Semestre:
	☐ Vespertino	
	☐ Noturno	
VIGÊNCIA:	Data de Início:	Nº Apólice: 82.001.4346
	Data Fim:	Seguradora: MetLife PME Flex
CARGA HORÁRIA:	O(a) estagiário(a) deverá cumprir a carga horária total de horas conforme previsto nas diretrizes curriculares do curso.	

As partes acima indicadas celebram entre si este **TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO**, convencionando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso de Estágio – TCE está vinculado ao Convênio celebrado entre a **PARTE CONCEDENTE** e o **UNIVINTE**, constituindo-se em comprovante exigido pela Lei 11.788/08 para a realização de estágio obrigatório, o qual possui previsão de realização no Projeto Pedagógico do Curso.

Na vigência deste Termo de Compromisso o Estudante será protegido contra Acidentes Pessoais, providenciado pelo UNIVINTE e representado pela Apólice nº 82.14346 da Companhia Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S.A. Nos termos do artigo 3º da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, o **ESTAGIÁRIO** não terá vínculo empregatício com a **PARTE CONCEDENTE**, para quaisquer efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Caberá ao **ESTAGIÁRIO**:

- I. Cumprir o Plano de Atividades de Estágio, aprovado pelo **UNIVINTE** com a concordância da **PARTE CONCEDENTE**, anexo a este Termo de Compromisso, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- II. Respeitar e acatar as normas internas da **PARTE CONCEDENTE**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nela obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o nome, a imagem ou a confiança interna e pública da mesma;
- III. Manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, na **PARTE CONCEDENTE** e com clientes e público em geral, respeitando os valores da **PARTE CONCEDENTE** e os princípios éticos da profissão;
- IV. Ressarcir a **PARTE CONCEDENTE** de qualquer dano material a ela causado por negligência, imprudência ou imperícia, bem como pagar por despesas de ordem pessoal;
- V. Responder judicialmente por atos ilícitos praticados durante a vigência do presente Termo de Compromisso;
- VI. Elaborar e entregar ao **Centro Universitário UNIVINTE** os relatórios parcial e final de atividade de estágio, avaliação do supervisor da empresa, dando vistas ao supervisor da **PARTE CONCEDENTE**;
- VII. Comunicar imediatamente à **PARTE CONCEDENTE** e o **UNIVINTE** o término do vínculo acadêmico, nos casos de desistência/abandono, cancelamento, transferência, trancamento, desligamento do aluno a forma regimental ou frequência irregular.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONCEDENTE

Caberá a **PARTE CONCEDENTE**:

- I. Proporcionar condições físicas e materiais adequadas, bem como informações técnicas e legais necessárias ao bom aproveitamento do estágio;
- II. Aprovar o Programa de Atividades de Estágio a ser cumprido pelo **ESTAGIÁRIO**;
- III. Indicar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;



- IV. Notificar o **UNIVINTE**, através da Coordenação de Curso, de fatos relacionados a comportamentos inadequados do **ESTAGIÁRIO**, sua possível substituição, bem como do cancelamento ou suspensão temporária da oferta de campo de estágio;
- V. Aceitar a presença em suas instalações de professores do **UNIVINTE** para a supervisão acadêmica do **ESTAGIÁRIO**, fornecendo-lhes as informações necessárias ao cumprimento de suas obrigações educacionais;
- VI. Preencher fichas de avaliação e frequência do estagiário, sempre que solicitado pelo **UNIVINTE**;
- VII. Arquivar os documentos que comprovem a relação de estágio;
- VIII. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- IX. Enviar ao **UNIVINTE**, com a periodicidade prevista no Regulamento de Estágios do Curso, relatório de atividades, com vista obrigatória ao **ESTAGIÁRIO**.

Parágrafo único. Pode a **PARTE CONCEDENTE**, livremente, conceder, ou não, bolsa de estudos, traduzida em valor mensal a ser fixado na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio *(na hipótese de concessão de bolsa-auxílio e/ou auxílio-transporte, os valores a serem pagos deverão constar deste Termo de Compromisso)*.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO UNIVINTE:

Caberá ao **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVINTE**:

- I. Avaliar as instalações da **PARTE CONCEDENTE** de estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do acadêmico, por meio das informações cedidas pela **PARTE CONCEDENTE**;
- II. Orientar o **ESTAGIÁRIO** sobre a elaboração do Programa de Atividades de Estágio e sobre a produção e desenvolvimento de relatórios e/ou outros documentos de avaliação e técnico-científicos;
- III. Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- IV. Exigir do **ESTAGIÁRIO** a apresentação periódica dos relatórios e/ou fichas de frequência e avaliação, conforme previsto no Regulamento de Estágio do Curso;
- V. Comunicar, com presteza, quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do estagiário, tais como desistência/abandono, cancelamento, transferência, trancamento, desligamento do aluno na forma regimental ou frequência irregular ou outros que possam alterar a natureza jurídica da relação estabelecida entre o **ESTAGIÁRIO** e a **PARTE CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS

- I. A **PARTE CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO** autorizam a **UNIVINTE** a realizar o tratamento de seus dados pessoais e/ou pessoais sensíveis para os fins que serão relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA: Nome completo, Data de nascimento, Número e imagem da Carteira de Identidade (RG), Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário); Imagem do Diploma de Nível de instrução ou escolaridade, Endereço completo; Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail; Número de matrícula; curso.
- II. A **PARTE CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO** autorizam a **UNIVINTE** utilizar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades: Permitir que a instituição entre em contato em razão do termo de compromisso; Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação; Para cumprimento, pela instituição, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização; Quando necessário para executar um contrato, no qual seja parte o **CONCEDENTE** e **ESTAGIÁRIO**; A pedido do titular dos dados; Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; Para a proteção da vida ou da incolumidade física do Estagiário ou de terceiros; Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; Quando necessário para atender aos interesses legítimos da instituição ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do **CONCEDENTE** e **ESTAGIÁRIO** que exijam a proteção dos dados pessoais;
- III. A **PARTE CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO** autorizam a **UNIVINTE** a compartilhar os dados pessoais e pessoais sensíveis destes com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, inclusive com empresas terceirizadas para fins de administração, e, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação e necessidade.
- IV. A **UNIVINTE** se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do **CONCEDENTE** e do **ESTAGIÁRIO** e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando-o caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.
- V. O **UNIVINTE**, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do **CONCEDENTE** e **ESTAGIÁRIO** durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas neste termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.
- VI. O **CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO** poderão revogar seu consentimento quanto ao tratamento de seus dados, a qualquer tempo, por e-mail, ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, inciso 5º, da Lei nº 13.709/2020. Nessa hipótese, ficam ratificados os tratamentos realizados sob amparo do consentimento anteriormente manifestado, bem como fica a **UNIVINTE** alertada acerca das consequências de tal revogação.
- VII. O **CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO** ficam cientes de que a **UNIVINTE** deverá permanecer com os seus dados pelo período



mínimo de guarda de documentos, bem como os relacionados à segurança e saúde no trabalho, mesmo após o encerramento do vínculo. VIII. As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, o **UNIVINTE**, Controladora dos dados, tem ciência de que estará sujeito às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº 13.709/2018.

IX. O **UNIVINTE** deverá observar integralmente todas as disposições da Lei 13.709/2018 (“Nova Lei de Proteção de Dados), em especial, mas não se limitando a (I) ser diligente com a guarda de quaisquer informações de login e senha a ele eventualmente atribuída pela instituição, as quais devem ser consideradas pessoais e intransferíveis e não devem ser reveladas a terceiros, (II) ser diligente com a escolha de dispositivos e redes utilizados para acessar o sistema da instituição, utilizando apenas dispositivos e redes confiáveis, (III) comunicar, imediatamente, a eventual perda, alteração não autorizada, extravio e/ou divulgação das informações de login e senha a ela eventualmente atribuídas pelo Empregador e (IV) adotar todas as medidas de segurança necessárias em nível adequado, assim orientadas e apresentadas pela instituição, de acordo com a legislação vigente. Caso haja qualquer incidente de vazamento de dados decorrentes de conduta da **CONCEDENTE** e **ESTAGIÁRIO** no tratamento dos dados em desconformidade com as orientações da instituição, a **CONCEDENTE** e **ESTAGIÁRIO** poderão ser responsabilizados por tal incidente de vazamento de dados, devendo indenizar os prejuízos sofridos pela instituição e pelos titulares dos respectivos dados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO TCE

O presente TCE pode ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita, feita com 5 (cinco) dias de antecedência, motivado pelas seguintes situações:

- I. A conclusão do curso ou desistência/abandono, cancelamento, transferência, trancamento, desligamento do aluno na forma regimental ou frequência irregular pelo **ESTAGIÁRIO**;
- II. O não cumprimento do convencionado neste TCE por qualquer uma das partes;
- III. A denúncia do convênio pela **PARTE CONCEDENTE** ou pelo **UNIVINTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

De comum acordo entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Capivari de Baixo/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste TCE, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste TCE, as partes o assinam em 3 (três) vias de igual teor, destinando-se, respectivamente, à **PARTE CONCEDENTE**, ao **Estagiário** e ao **UNIVINTE**.

Capivari de Baixo, de de .

Centro Universitário UNIVINTE

Professor(a) orientador(a)

Estagiário(a)

Supervisor(a) de estágio



ANEXO A - PLANO DE ATIVIDADES

Nos termos do presente plano de atividades, abaixo são elencadas as atividades que serão desenvolvidas no período de estágio, elaborado pelo Professor orientador de Estágio em concordância com o Supervisor de Estágio. Os conteúdos devem seguir o alinhamento previsto na DCN do curso.

UNIDADE CURRICULAR: ESTÁGIO EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Levantamento da condição de saúde bucal da população adscrita; acompanhamento e participação supervisionada em atendimentos clínicos, triagens, tratamentos odontológicos em ambiente da Unidade Básica de Saúde; encaminhamento ao Centro de Especialidades Odontológicas e/ou outro serviço de referência.
UNIDADE CURRICULAR: ESTÁGIO EM CLÍNICA INTEGRADA I (ADULTO)
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Exame clínico e diagnóstico diferencial, plano de tratamento integrado, levando em consideração os princípios de Endodontia, Periodontia, Dentística, Prótese, Patologia, Imaginologia, Cirurgia, ergonomia, biossegurança, terapêutica medicamentosa, métodos de prevenção de saúde bucal e particularidades de cada indivíduo, preservação e encaminhamento para as especialidades e exercício de conduta ética profissional adequada. Apresentação e discussão de casos clínicos
UNIDADE CURRICULAR: ESTÁGIO EM CLÍNICA INTEGRADA I (INFANTIL)
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Prevenção, promoção e tratamento de saúde bucal em Odontopediatria; diagnóstico e tratamento de patologias bucais (gingivite, cárie, doenças pulpares, perirradiculares), HMI e traumatismos dentoalveolares; monitoramento do correto desenvolvimento das dentições decídua, mista e permanente e intervir adequadamente frente ao desvio da normalidade; monitorar o correto desenvolvimento craniofacial; diagnosticar e tratar, de forma multidisciplinar, os fatores etiológicos ambientais relacionados com o possível surgimento das maloclusões; diagnosticar e encaminhar para o devido tratamento possíveis maloclusões já estabelecidas. Tratamento odontopediátrico associando técnicas de psicologia aplicáveis para o manejo (não farmacológico) do comportamento do paciente ao longo do tratamento odontológico; diagnóstico e tratamento de patologias bucais (gingivite, cárie, doenças pulpares, perirradiculares), HMI e traumatismos dentoalveolares; procedimentos cirúrgicos (exodontias e pequenas cirurgias); realização de planos de tratamento; e apresentação e discussão de casos clínicos.
UNIDADE CURRICULAR: ESTÁGIO EM CLÍNICA INTEGRADA II (ADULTO)
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Exame clínico e diagnóstico diferencial, plano de tratamento integrado, levando em consideração os princípios de Endodontia, Periodontia, Dentística, Prótese, Patologia, Imaginologia, Cirurgia, ergonomia, biossegurança, terapêutica medicamentosa, métodos de prevenção de saúde bucal e particularidades de cada indivíduo, preservação e encaminhamento para as especialidades e exercício de conduta ética profissional adequada. Apresentação e discussão de casos clínicos.
UNIDADE CURRICULAR: ESTÁGIO EM CLÍNICA INTEGRADA II (INFANTIL)
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Prevenção, promoção e tratamento de saúde bucal em Odontopediatria; diagnóstico e tratamento de patologias bucais (gingivite, cárie, doenças pulpares, perirradiculares), HMI e traumatismos dentoalveolares; monitoramento do correto desenvolvimento das dentições decídua, mista e permanente e intervir adequadamente frente ao desvio da normalidade; monitorar o correto desenvolvimento craniofacial; diagnosticar e tratar, de forma multidisciplinar, os fatores etiológicos ambientais relacionados com o possível surgimento das maloclusões; diagnosticar e encaminhar para o devido tratamento possíveis maloclusões já estabelecidas. Tratamento odontopediátrico associando técnicas de psicologia aplicáveis para o manejo (não farmacológico) do comportamento do paciente ao longo do tratamento odontológico; diagnóstico e tratamento de patologias bucais (gingivite, cárie, doenças pulpares, perirradiculares), HMI e traumatismos dentoalveolares; procedimentos cirúrgicos (exodontias e pequenas cirurgias); realização de planos de tratamento; e apresentação e discussão de casos clínicos.
UNIDADE CURRICULAR: ESTÁGIO EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE II
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Promoção da saúde da população adscrita; acompanhamento e participação supervisionada em atendimentos clínicos, triagens, tratamentos odontológicos em ambiente de outras Unidades Básicas de Saúde; encaminhamentos ao Centro de Especialidades Odontológicas e/ou outro serviço de referência; e proposição de planos de tratamento mais focados na realidade social a qual os pacientes estão inserindo, propondo ações mais pertinentes ao contexto territorial e cultural e os equipamentos e meios disponíveis em cada equipe de saúde.

